

# DESTAQUES DA SEMANA Tecnologia da Informação

26 a 30 de janeiro de 2026

## Nesta Edição

- △ [Atividades da Confederação Assespro](#)
- △ [Principais Temas](#)
- △ [Proteção de Dados](#)
- △ [Inteligência Artificial](#)
- △ [Economia & Tributário](#)
- △ [Infraestrutura](#)
- △ [Internacional](#)
- △ [Política](#)
- △ [Nomeações](#)

## Atividades da Confederação Assespro

Nesta sexta-feira (30), a **Confederação Assespro** publicou [carta de manifestação](#) sobre o [Projeto de Lei nº 2338/2023](#), que trata da regulamentação do uso da inteligência artificial. O documento encaminhado à Comissão Especial, ressalta a complexidade e a transversalidade do tema e manifesta preocupação com uma eventual aceleração da tramitação legislativa, que possa comprometer a adequada avaliação dos impactos jurídicos, econômicos, institucionais e sociais da proposta. Considerando que **não há necessidade iminente de aprovação de um marco regulatório em curtíssimo prazo**, defendendo que **eventuais avanços na tramitação ocorram com a concessão de tempo adequado** entre a divulgação do parecer do relator e sua apreciação, assegurando condições efetivas para análise das alterações propostas e para a apresentação de contribuições por parte da sociedade civil, do setor produtivo e da comunidade científica. Nesse sentido, reafirma apoio à construção de um marco regulatório equilibrado, proporcional e orientado ao desenvolvimento, com foco na competitividade tecnológica, na governança ética, na segurança jurídica e na isonomia concorrencial.

## Principais Temas

- **ANPD reconhece União Europeia como território com nível adequado para transferência internacional de dados.** A Agência Nacional de Proteção de Dados (**ANPD**), publicou a

**Resolução nº 32/2026** do Conselho Diretor da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) que reconhece a União Europeia como organismo internacional que proporciona grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto na [Lei nº 13.709/2018](#) (LGPD), para fins de transferência internacional de dados. A decisão de adequação autoriza a **realização de transferências internacionais** com base no art. 33, inciso I, da LGPD, **alcançando todos os Estados-membros da União Europeia (UE)**, bem como Islândia, Liechtenstein e Noruega, integrantes do Espaço Econômico Europeu (EEE), além das instituições, órgãos e agências europeias e demais atos normativos europeus correlatos.

- » A decisão da ANPD insere-se em um movimento mais amplo de **convergência regulatória entre Brasil/Mercosul e o bloco europeu**, buscando a consolidação para que o tratamento e a transferência de dados entre as partes respeitem padrões equivalentes, a medida reduz custos de compliance e incertezas jurídicas para empresas brasileiras que prestam serviços digitais à UE, um fator prático que tende a facilitar a execução dos capítulos de comércio digital e serviços do acordo **UE–Mercosul** agora assinado.
- » O texto explicita que a decisão de adequação **não se aplica às transferências internacionais de dados** realizadas exclusivamente para fins de segurança pública, defesa nacional, segurança do Estado ou atividades de investigação e repressão de infrações penais, preservando as exceções previstas na legislação brasileira. O ato também prevê que a **ANPD poderá estabelecer mecanismos de cooperação institucional** com a Comissão Europeia e com autoridades europeias de proteção de dados, com foco no intercâmbio de informações, na harmonização de práticas regulatórias e no monitoramento contínuo do nível de proteção de dados pessoais mantido no território europeu. Nesse contexto, a Resolução **determina que a ANPD realizará monitoramento contínuo do nível de proteção de dados pessoais mantido pela União Europeia**, podendo solicitar informações adicionais e promover avaliações periódicas. A decisão de adequação deverá ser reavaliada no prazo de quatro anos contados da entrada em vigor da norma, considerando eventuais alterações legislativas supervenientes. Por fim, o ato esclarece que o reconhecimento da adequação não impede o uso de outros mecanismos de transferência internacional de dados, previstos no art. 33 da LGPD. A Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

➤ **MESA apensa novos projetos ao PL 3050/2020 sobre Herança Digital.** O [PL 4066/2025](#) (*Dispõe sobre a sucessão de bens digitais e a criação do inventariante digital no âmbito do Código Civil*) e o [PL 5700/2025](#) (*Lei Nacional de Salvaguarda Digital Pós-Morte*) foi **apensado ao projeto principal PL 3050/2020** (*Herança Digital*), no âmbito da Mesa Diretora. A matéria aguarda apresentação de parecer ao projeto para sua inclusão na pauta de reunião deliberativa da Comissão. Ressaltamos que a matéria tramita em regime de urgência desde setembro de 2025, aguardando a apresentação de parecer para votação conjunta na CCOM, além da designação de relator e da apresentação de parecer na Comissão de Cultura (**CCULT**) e no Plenário. Caso aprovada, a matéria será remetida ao Senado Federal.

- » O [PL 3050/2020](#), de autoria do deputado **Gilberto Abramo** (REP/MG), propõe alterar o Código Civil para assegurar aos herdeiros o direito sobre conteúdos digitais de natureza patrimonial, incluindo contas, arquivos e ativos digitais de titularidade do falecido, integrando-os à herança, com vigência a partir da publicação da lei, e passou a concentrar ampla discussão legislativa sobre **sucessão digital** ao reunir diversos projetos apensados. Entre os mais recentes, destacam-se o [PL 4066/2025](#), que conceitua herança digital de forma abrangente, cria a figura do inventariante digital nomeado judicialmente e condiciona o acesso a autorização judicial em

observância à LGPD, à intimidade e aos contratos das plataformas, e o [PL 5700/2025](#), que institui a **Lei Nacional de Salvaguarda Digital Pós-Morte**, permitindo a designação prévia de gestor dos bens digitais, impondo obrigações operacionais às plataformas digitais e prevendo sanções nos termos da LGPD, além de regulamentação pelo Executivo em até 180 dias.

- » Somam-se a esses **outros seis projetos apensados**, que, em diferentes enfoques, tratam da exclusão ou manutenção de contas de usuários falecidos, do acesso de herdeiros a dados e conteúdos digitais, da **incorporação de ativos digitais e direitos autorais à herança**, da **proteção de mensagens privadas**, da possibilidade de manifestação de vontade em testamento e da responsabilização dos provedores de aplicação, revelando convergência quanto à necessidade de disciplinar a sucessão, a gestão e a proteção jurídica de bens e dados digitais pós-morte, com equilíbrio entre direitos patrimoniais, intimidade, proteção de dados pessoais e segurança jurídica para herdeiros e plataformas.

- **Entidades querem Redata separado do PL da regulação da IA e cobram ação urgente do Congresso Nacional.** Entidades do setor de tecnologia da informação e comunicação (TIC) apresentaram manifesto ao **Congresso Nacional** solicitando a aprovação urgente da [Medida Provisória nº 1318/25](#), que institui o **Regime Especial para Equipamentos de Data Center (REDATA)**. O documento, assinado por associações como **Brasscom, Conexis, TelComp e ABDC**, sustenta que a medida é estratégica para atrair investimentos em infraestrutura digital, ampliar a capacidade computacional instalada no país e fortalecer a economia digital. As entidades destacam que o Brasil reúne condições favoráveis – *como oferta de energia renovável, infraestrutura de comunicações, base industrial e mercado consolidado* –, mas que a rápida conversão da MP em lei e sua regulamentação são essenciais para garantir segurança jurídica aos investidores. O manifesto também cobra a **separação da tramitação do REDATA** em relação ao [PL nº 2338/23](#), que trata da **Regulação da Inteligência Artificial**, argumentando que a análise conjunta prejudica ambos os temas por envolverem escopos, complexidades e temporalidades distintas. Segundo o setor, enquanto o **REDATA** foca em incentivos fiscais e infraestrutura física, a regulação de IA exige debates aprofundados sobre direitos, responsabilidades e impactos sociais. Como próximos passos, as entidades defendem a **instalação imediata da Comissão Mista** para analisar a MP, a **tramitação autônoma e célere do REDATA**, cuja validade expira em 25 de fevereiro, e a **priorização de sua votação** na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, a fim de evitar a caducidade da medida e reduzir o déficit da balança comercial de serviços de computação e informação.

Com informações de: [Convergência Digital](#)

- **CNSIC institui grupo de trabalho para elaborar proposta da Política Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas.** A [Resolução CNSIC nº 16/2026](#), designa os **representantes** titulares e suplentes que irão compor o Grupo de Trabalho Temático responsável pela **elaboração de proposta de projeto de lei que estabelece a Política Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas**, com o objetivo de subsidiar a formulação de um marco legal voltado ao fortalecimento da proteção e da resiliência de ativos essenciais do país.

## Proteção de Dados

- **LNCC designa nova encarregada pelo tratamento de dados pessoais.** A [Portaria LNCC](#)

[nº 649/2026](#), publicada no Diário Oficial da União, **designa Fernanda Fernandes Beirao Sperling** como Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais do Laboratório Nacional de Computação Científica (LNCC), em substituição a Diogenes Souza Freitas, mantendo Lucas Frederico de Almeida como substituto. As atribuições desempenhadas serão: **(i)** aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; **(ii)** receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências; **(iii)** orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; **(iv)** executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares. Compete ao Encarregado do LNCC manter interlocução com o Encarregado do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação para alinhamento das ações necessárias.

- **Dia Internacional da Proteção de Dados, a ciência brasileira trabalha pela segurança digital.** O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) destacou, no **Dia Internacional da Proteção de Dados** (28 de janeiro), os investimentos do governo brasileiro em inteligência artificial, infraestrutura digital segura e pesquisa científica para fortalecer a segurança jurídica e a privacidade no país, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Por meio da Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação Digital, o ministério fomenta estudos em criptografia quântica, defesa cibernética e soberania de dados, preparando o Brasil para enfrentar ameaças digitais complexas e consolidar a confiança no uso de tecnologias avançadas. Além da agenda institucional, o governo reforçou a importância da conscientização individual sobre privacidade digital. **Fernanda Beirao**, encarregada de proteção de dados do Laboratório Nacional de Computação Científica (LNCC), alertou para riscos como coleta excessiva de informações, desvio de finalidade e dificuldades de exclusão de dados, além de orientar práticas simples de proteção no dia a dia. Em casos de vazamento ou roubo de dados, a recomendação inclui troca imediata de senhas, ativação de autenticação em dois fatores, comunicação a bancos e órgãos públicos e registro de denúncias junto a entidades como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Com informações de: [ASCOM MCTI](#)

## Inteligência Artificial

- **MPS institui Laboratório de Inovação em Inteligência Artificial.** O Ministério da Previdência Social (MPS) da [Portaria MPS nº 135/2026](#), do Ministério da Previdência Social, que institui o Laboratório de Inovação em Inteligência Artificial (LAB-IA/MPS), com a finalidade de fomentar o desenvolvimento, a experimentação, a avaliação e a implementação de soluções baseadas em inteligência artificial voltadas ao aprimoramento de processos internos do Ministério, à melhoria da qualidade regulatória e à qualificação dos serviços previdenciários prestados à população. O LAB-IA/MPS é concebido como **ambiente estruturado para provas de conceito, prototipagem e projetos-piloto controlados**, integrando o arranjo de governança coordenado pela Secretaria-Executiva do MPS, de modo a **assegurar coerência institucional**, evitar sobreposição de iniciativas e garantir aderência às normas internas, à Estratégia Federal de Governo Digital e ao PDTI/MPS.

- » Entre suas atribuições, destacam-se a **identificação de oportunidades de uso de IA**, a validação técnica das soluções desenvolvidas, o fomento à inovação aberta por meio de

parcerias com instituições acadêmicas, centros de pesquisa, órgãos públicos e setor privado, a **capacitação contínua de servidores e colaboradores**, a definição de padrões e guias para o ciclo de vida de dados e modelos, bem como o apoio às áreas finalísticas na transição de soluções aprovadas para ambiente de produção, observando-se que estas atuarão como donas do produto, enquanto a área de TI exercerá o papel de provedora de plataforma e boas práticas. A Portaria disciplina ainda as regras de governança, parcerias, propriedade intelectual e uso de infraestrutura, condicionando acordos à formalização de instrumento jurídico específico e priorizando, quando compatível com o interesse público, a disponibilização aberta dos resultados, preferencialmente como *software* livre, além de **explicitar vedações relativas ao uso indevido de dados pessoais, à automação decisória sem revisão humana e base legal**, ao treinamento de modelos sem avaliação de impacto e à adoção de soluções sem controles adequados de segurança, estabelecendo que a norma poderá ser revista a qualquer tempo e entra em vigor na data de sua publicação.

## Economia & Tributário

➤ **RFB apresenta documento explicativo sobre Benefícios Tributários.** A Receita Federal do Brasil (RFB) apresentou, no formato de perguntas e respostas, [documento](#) com esclarecimentos sobre a [Lei Complementar nº 224/2025](#), que estabelece a redução linear de 10% em diversos benefícios fiscais federais. O material tem caráter orientativo e busca uniformizar a interpretação e a aplicação da lei.

- » **Programas, regimes especiais e incentivos setoriais:** O material apresenta orientações específicas sobre os impactos da redução em regimes e programas como REIDI, Zona Franca de Manaus, RET-Incorporação, Repetro, Recap Drawback, emissão de transferência e incentivos vinculados ao Imposto de Importação, incluindo ex-tarifários e mecanismos de política comercial.
- » **Segurança jurídica e questões legais:** A RFB esclarece as hipóteses de afastamento da redução, incluindo, entre outros, benefícios concedidos no âmbito do Simples Nacional e relativos à política industrial para o setor de tecnologias da informação e comunicação e para o setor de semicondutores.
- » **Escopo da redução e tributos abrangidos:** O guia detalha o alcance da redução linear de 10%, esclarecendo quais incentivos e benefícios tributários federais estão sujeitos à medida e quais permanecem integralmente preservados, como aqueles relacionados ao IRRF e ao IOF.
- » **Lucro presumido:** No regime de lucro presumido, a Receita Federal esclarece os critérios para aplicação da redução, incluindo a proporcionalidade por período de apuração, a incidência sobre IRPJ e CSLL e os limites anuais aplicáveis. O documento também orienta sobre as situações em que o contribuinte exerce mais de uma atividade no trimestre, sujeito a percentuais distintos de presunção.
- » **Debêntures de infraestrutura:** O documento também esclarece que o benefício fiscal que autoriza a pessoa jurídica emissora de debêntures de infraestrutura a deduzir como despesa o valor correspondente aos juros pagos aos investidores e ainda excluir, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, o valor correspondente a 30% desses juros, não se submete à redução. Segundo a RFB, apesar dos benefícios relativamente ao IRPJ integrarem, em regra, o âmbito da redução linear, esse incentivo específico não está discriminado na DGT nem foi expressamente incluído pela lei complementar, permanecendo, portanto, integralmente preservado.

## Infraestrutura

- **USP lança fábrica modular de semicondutores.** A Universidade de São Paulo (**USP**) lançou a **PocketFab**, uma fábrica modular de semicondutores desenvolvida em parceria com a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (**Fiesp**) e o **Senai-SP**, com apoio institucional da **Abinee**, voltada à prototipagem avançada de chips. O projeto prevê uma infraestrutura compacta, modular e reconfigurável, considerada inédita no país, com capacidade estimada de até **10 milhões de componentes por ano**, operando em pequena escala e focada em aplicações específicas, como alternativa às megafábricas tradicionais. O modelo **abrange todo o ciclo de desenvolvimento**, desde o design dos chips, conduzido pela USP, até a validação e integração industrial, sob responsabilidade do Senai-SP, com o objetivo de aproximar a pesquisa acadêmica da produção industrial em um cenário global de instabilidade nas cadeias de suprimento. As aplicações previstas incluem os setores **automotivo** (sistemas ADAS), **máquinas e equipamentos** (sensores inteligentes para automação e manutenção preditiva) e **saúde** (dispositivos médicos). Durante o lançamento, o presidente da Abinee, **Humberto Barbato**, destacou o caráter estratégico dos semicondutores diante da expansão de data centers e da inteligência artificial, enquanto o reitor da USP, **Carlos Gilberto Carlotti Júnior**, ressaltou o papel da universidade em liderar investimentos em áreas estruturais de pesquisa. Já o coordenador do InovaUSP, **Marcelo Zuffo**, afirmou que a PocketFab, com cerca de 200 m<sup>2</sup> e equipamentos de alta precisão, representa uma mudança de paradigma na fabricação de semicondutores no Brasil. Com informações de: [TeleSíntese](#)
- **Governo Lula costura contratação de internet via satélite rival à Starlink.** O **governo Lula** articula um acordo entre a **Telebras** e a empresa europeia **SES**, de Luxemburgo, para o uso inédito no Brasil de satélites de média órbita (MEO), tecnologia com maior capacidade e menor latência que os sistemas hoje utilizados, posicionando-se como alternativa à **Starlink**, da **SpaceX**, de **Elon Musk**. A expectativa do **Ministério das Comunicações** é fechar o contrato no primeiro trimestre de 2026, em meio ao desafio de conectar **138 mil escolas públicas** até o fim do ano, especialmente em regiões onde a infraestrutura terrestre é inviável. Testes realizados durante a **COP 30**, em Belém, indicaram velocidades de até 500 Mbps, e negociações avançaram após visitas técnicas à sede da SES, com participação do secretário de Telecomunicações, **Hermano Tercius**, e do diretor técnico-operacional da Telebras, **André Fonseca**. Paralelamente, o cenário ganha contornos geopolíticos com a possível entrada da chinesa SpaceSail, que opera satélites de baixa órbita (LEO) e mantém memorando de entendimento com a Telebras desde 2024, podendo atender parte das escolas a partir de 2026, após autorização da **Anatel**. A estratégia do governo inclui ainda recursos da **EACE**, do **FUST** e a formulação do **Plano Nacional de Satélites**, além do desenvolvimento do **PNT**, o chamado “GPS brasileiro”, sob coordenação do **MCTI**, com apoio dos ministérios das Comunicações e da Defesa. Segundo **Hermano Tercius**, a diversificação de tecnologias e parceiros é central para reduzir dependências externas e ampliar a conectividade de escolas, postos de saúde, órgãos públicos e das **Forças Armadas**, em um contexto internacional cada vez mais polarizado. Com informações de: [UOL Notícias](#)

## Internacional

- **França: assembleia proíbe redes sociais para menores de 15 anos.** A Assembleia Nacional da França aprovou, por 116 votos a 23, uma proposta que **proíbe o acesso de crianças e adolescentes menores de 15 anos às redes sociais**, incluindo funcionalidades dessas plataformas integradas a outros serviços, em resposta às crescentes preocupações com *bullying* online, violência juvenil e impactos negativos à saúde mental. O texto, que segue agora para o Senado antes da votação final, conta com forte apoio político e social e é defendido pelo presidente **Emmanuel Macron**, que atribui às redes sociais parte do aumento da violência entre jovens e pretende implementar a medida até o início do próximo ano letivo, em setembro, inspirando-se no modelo adotado pela **Austrália**; a proposta prevê a exigência de mecanismos de verificação de idade pelas plataformas, em conformidade com a legislação da União Europeia, amplia a proibição do uso de smartphones nas escolas e se insere em um movimento mais amplo na Europa por limites etários no ambiente digital, embora reconheça desafios práticos de fiscalização e aplicação. Com informações de: [Agência Brasil](#)
- **Brasil e Uruguai firmam acordo para ampliar pesquisas em ciências da vida e inovação tecnológica.** Brasil e Uruguai firmaram, em 28 de janeiro, em Montevideu, um **memorando de entendimento para a criação do Centro Brasil-Uruguai de Pesquisa e Inovação em Ciências da Vida**, iniciativa estratégica destinada a fortalecer a cooperação bilateral em pesquisa científica, inovação tecnológica, formação de recursos humanos e intercâmbio de conhecimento, com impactos diretos nas áreas de saúde, biotecnologia e desenvolvimento sustentável; o acordo envolve, pelo lado brasileiro, o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (**MCTI**) e o Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais (**CNPEM**), e, pelo lado uruguaio, o Ministério da Educação e Cultura e o Instituto de Pesquisas Biológicas Clemente Estable (**IIBCE**), prevendo a execução de projetos conjuntos de P&D&I, capacitação e mobilidade de pesquisadores e estudantes, uso compartilhado de infraestrutura científica e uma governança binacional para orientação estratégica e tomada de decisões, além de integrar uma agenda mais ampla de cooperação que inclui a negociação de um segundo memorando voltado à articulação entre parques tecnológicos, no âmbito da Política Nacional de Incentivo aos Ambientes Promotores da Inovação. Com informações de: [ASCOM MCTI](#)

## Política

- **Lula escolhe chefe do Conselho para lugar de Gleisi e prevê substituir ministros por secretários.** O presidente **Luiz Inácio Lula da Silva** (PT) decidiu indicar **Olavo Noletto**, atual secretário-executivo do Conselho de Desenvolvimento Econômico Social e Sustentável, para assumir o Ministério das Relações Institucionais no lugar de **Gleisi Hoffmann** (PT), que deixará o cargo para disputar uma vaga no Senado pelo Paraná. Noletto já atuou como secretário-executivo da própria pasta quando **Alexandre Padilha** (PT) era ministro e chegou a comandá-la interinamente, além de ter ocupado cargos estratégicos nos governos **Lula** e **Dilma Rousseff**, o que pesou na escolha por seu perfil político e experiência em articulação institucional. A troca integra um movimento mais amplo de reorganização do governo em função das eleições de outubro, que exigem a desincompatibilização de ministros até abril.

Além de **Gleisi**, outros nomes de peso devem deixar o Executivo, como **Rui Costa** (Casa Civil) e **Fernando Haddad** (Fazenda), com possibilidade de substituição por seus secretários-executivos, entre eles **Miriam Belchior** e **Dario Durigan**. A estratégia de **Lula** é fortalecer a base política no Congresso para o próximo mandato, ao mesmo tempo em que busca preservar a governabilidade e reduzir impactos da saída de quadros centrais da administração federal.

## Nomeações

- **Ministério da Cultura designa integrantes de grupo interministerial sobre marco legal dos jogos eletrônicos.** A [Portaria MinC nº 40/2026](#), publicada no Diário Oficial da União, designa os representantes titulares e suplentes para compor o Grupo de Trabalho Interministerial instituído pela [Portaria MinC nº 260/2025](#). O colegiado tem como finalidade elaborar proposta de regulamentação da [Lei nº 14.852/2024](#), que **estabelece o marco legal da indústria de jogos eletrônicos no Brasil**, consolidando a articulação entre órgãos governamentais para a implementação do novo regime regulatório do setor.
- **INPI nomeia novo coordenador do Protocolo de Madri.** Foi publicada no Diário Oficial da União a [Portaria INPI/PR nº 116/2026](#), que designa **Felipe Coutinho de Castro** para exercer o encargo de coordenador do Protocolo de Madri, no âmbito da Coordenação-Geral de Marcas II, vinculada à Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).
- **INPI designa nova coordenadora administrativa na área de contratos de tecnologia.** Foi publicada no Diário Oficial da União a [Portaria INPI/PR nº 121/2026](#), que designa **Ana Paula Saraiva Melloni** para exercer o encargo de coordenadora administrativa da Coordenação-Geral de Contratos de Tecnologia do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).
- **MCTI designa novo substituto para coordenação de serviços de TI.** A [Portaria SEXEC/MCTI nº 51/2026](#), designa **Frederico Albino Alves de Freitas** para exercer o encargo de substituto do coordenador de Serviços de Tecnologia da Informação da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação, vinculada à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), dispensando **Juliana do Amaral Soares** do encargo anteriormente ocupado.
- **MGI dispensa substituta eventual em coordenação de IA responsável.** A [Portaria de Pessoal SGD/GI nº 750/2026](#), publicada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), dispensa **Laura Beatriz Alves** do encargo de substituta eventual do cargo de coordenadora de Orientação da Inteligência Artificial Responsável, no âmbito da Coordenação-Geral de Fomento da Inteligência Artificial Responsável, da Diretoria de Infraestrutura Nacional de Dados, da Secretaria de Governo Digital.